



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento e do salário dos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, reajuste equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento e do salário correspondente ao cargo ou emprego público, sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 1999 .

Art.2º- O reajuste a que se refere o art. 1º abrange os servidores das entidades da Administração Indireta do Município, IBASCAF e PROCAF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2000.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2000.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito